



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 14 de Junho de 2000

I

Série

Número 54

## Suplemento

### Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Declaração-rectificação**

Procede à publicação das Resoluções n.ºs 888/2000 à 890-A/2000, de 8 de Junho, omitidas no *Jornal Oficial*, 1.ª série, n.º 54, de 14 de Junho de 2000.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Declaração-rectificação**

Por enfermar de lapso na impressão declara-se para os devidos efeitos que no *Jornal Oficial*, 1.ª série, n.º 54, de 14 de Junho de 2000, foram omitidos os textos das Resoluções n.ºs 888/2000 à 890-A/2000, do plenário de 8 de Junho, pelo que se procede à sua publicação:

Funchal, 14 de Julho de 2000.

**Resolução n.º 888/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número quatrocentos e sessenta e quatro, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL/AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA/AEROPORTO E ALTERAÇÕES AO PROJECTO", em que são expropriados os senhores dona Ana Maria de Freitas e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 889/2000**

Considerando que o número de vagas descongeladas para 2000, no tocante ao pessoal da Carreira Técnica Superior de Saúde, é insuficiente;

Considerando as necessidades prementes do Centro Regional de Saúde, nestas áreas, no que concerne à abertura de estágio para ingresso na Carreira Técnica Superior e à inviabilidade do recurso e instrumentos de mobilidade para a sua satisfação;

Considerando o disposto no n.º 7, do artigo 10 do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu aprovar o descongelamento extraordinário de 13 lugares na carreira Técnica Superior de Saúde, distribuídos do seguinte modo:

- 1 vaga no Ramo de Nutrição
- 1 vaga no Ramo de Engenharia Sanitária
- 2 vagas no Ramo de Farmácia
- 9 vagas no Ramo de Psicologia Clínica.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 890/2000**

Considerando que, ao abrigo da Resolução n.º 518/2000, de 6 de Abril, o Conselho do Governo Regional decidiu alienar a quota detida pela Região Autónoma da Madeira no

capital social da "Empresa de Cervejas da Madeira, Ld.ª" nas condições fixadas no respectivo caderno de encargos;

Considerando que nos termos da mesma Resolução foi o Secretário Regional do Plano e da Coordenação mandatado para proceder à consulta dos actuais sócios da empresa para efeitos do exercício do direito de preferência naquela alienação conforme o exige o artigo 6.º do respectivo pacto social;

Considerando que feita a referida consulta optaram aqueles sócios por exercer o direito de preferência que lhes assistia e que detendo a maioria no capital social da empresa oferecem garantias de idoneidade, capacidade técnica e financeira indispensáveis ao desenvolvimento da mesma.

Considerando que nos termos da Resolução n.º 592/2000, de 3 de Maio o Governo resolveu ceder a quota detida pela Região Autónoma da Madeira na "Empresa de Cervejas da Madeira, Ld.ª" aos seus actuais sócios, atento o exercício do direito de preferência previsto no art. 6.º do Pacto Social, o interesse regional, e a actual situação económica financeira da empresa;

Considerando que face ao exposto se encontram reunidas as condições para a realização da cessão de quota que irá formalizar esta privatização.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu:

- 1 - Aprovar a minuta do contrato de cessão da quota detida pela Região Autónoma da Madeira na Empresa de Cervejas da Madeira, a qual faz parte integrante desta Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.
- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para outorgar na respectiva escritura pública de cessão de quota.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 890-A/2000**

Considerando que a "Mão Amiga - Associação de Alcoologia Camaralobense" desenvolve a sua acção no combate à alcoologia, nomeadamente através de acções de sensibilização da população, para além de apoio e acompanhamento na recuperação de alcoólicos;

Considerando que tal actividade, no quadro da realidade da Região, se reveste de uma importância fundamental;

Considerando que o Governo Regional entende seu dever se solidarizar com tais objectivos, contribuindo com apoio financeiro para a prossecução dos fins da associação, face às dificuldades que aquela enfrenta.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Junho de 2000, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a "Mão Amiga - Associação de Alcoologia Camaralobense" tendo em vista:
  - a) Promover campanhas de sensibilização da população em geral para o problema do alcoolismo e a sua prevenção;

- b) Acções de formação junto dos jovens em escolas da Região;
  - c) Promover a realização de consultas médicas e de enfermagem para alcoólicos e suas famílias; apoio medicamentoso e de transporte para tratamento;
  - d) Acompanhamento do processo de recuperação de alcoólicos;
  - e) Apoio à manutenção das instalações da Associação.
- 2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, conceder à “Mão Amiga - Associação de Alcoologia Camaralobense” uma comparticipação financeira que não excederá 4.050.000\$00, distribuída mensalmente em prestações de 450.000\$00.
- 3 - O contrato-programa a celebrar com a “Mão Amiga - Associação de Alcoologia Camaralobense” terá a duração de dez meses, com início a 1 de Abril de 2000 e término no dia 31 de Dezembro de 2000.
- 4 - Aprovar a minuta de contrato-programa
  - 5 - Mandatar o Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
  - 6 - A presente Resolução tem efeitos reportados a 1 de Abril.
  - 7 - Este subsídio tem cabimento na dotação inscrita do Orçamento Regional afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, através do Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01.
- Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	2 754\$00, cada;
Duas laudas .....	2 987\$00, cada;
Três laudas .....	4 896\$00, cada;
Quatro laudas .....	5 211\$00, cada;
Cinco laudas .....	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas .....	6 568\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
<b>Uma Série</b>	4 370\$00	2 190\$00
<b>Duas Séries</b>	8 600\$00	4 300\$00
<b>Três Séries</b>	10 500\$00	5 250\$00
<b>Completa</b>	12 300\$00	6 200\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 208\$00 - 1.04 Euros (IVA incluído)